



CONTRATO Nº 096/2025 - DL Nº 017/2025
PROC. ADM. Nº 1086/2025

Fls 1062

Proc Nº 017/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **G DE S LIMA - EPP**, CNPJ. nº 30.762.487/0001-00, localizada na Av. Vitorino Freire, 1094 - centro - Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Gilvan de Sousa Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 074961662021-2 SSP/MA do CPF nº 344.210.762-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinha - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BLOCOS ADESIVOS POST-IT	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
2	CANETAS (AZUL)	UND	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
3	CARTOLINA (CORES SORTIDAS): (verde, azul, amarelo, rosa e branco)	UND	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
4	COLA BASTÃO FINA	UND	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
5	COLA DE ISOPOR	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
6	CX PAPEL A4	CX	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
7	ESTILETES	UND	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
8	EVA COM GLÍTER (CORES SORTIDAS): verde escuro, verde claro, azul claro, azul escuro, amarelo, rosa bebê, rosa pink, branco, lilás, roxo, vermelho, preto, marrom, laranja,	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
9	EVA SEM GLITTER	UND	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
10	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
11	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	FITA GOMADA	UND	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
13	FOLHAS DE ISOPOR	UND	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
14	GIZ DE CERA	CX	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
15	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00



16	GRAMPOS	Fis 0063	UND	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
17	LÁPIS Nº02	Proc. Nº 017/2025	UND	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
18	LÁPIS DE COR	Ass. [Signature]	CX	400	R\$ 8,05	R\$ 3.220,00
19	MASSINHA DE MODELAR		CX	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
20	PAPEL CARTÃO (CORES SORTIDAS): (verde escuro, verde claro, azul claro, azul escuro, amarelo, rosa bebê, rosa pink, branco, lilás, roxo, vermelho, preto, marrom, laranja)		UND	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
21	PAPEL DUPLA FACE (CORES SORTIDAS): verde, azul claro, azul escuro, amarelo, rosa bebê, rosa pink, branco, lilás, roxo, vermelho, preto, marrom, laranja,		UND	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
22	PINCEL DE AQUARELA		UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
23	PINCEL HIDROCOR		UND	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
24	PINCEL PERMANENTE		UND	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
25	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: (preto/azul/vermelho)		UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
26	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4		PCT	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
27	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO: (preto/azul/vermelho)		UND	60	R\$ 12,25	R\$ 735,00
28	TESOURAS SEM PONTA		UND	170	R\$ 7,50	R\$ 1.275,00
29	TINTA GUACHE		CX	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
30	TNT (azul escuro, azul claro, vermelho, amarelo, rosa pink, rosa bebê, verde, branco, laranja, lilás, roxo, preto, marrom)		MTS	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
	TOTAL					R\$ 58.481,50

VALOR TOTAL: R\$ 58.481,50(cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 14 de Março de 2025 a 14 de Março de 2026, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor

total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

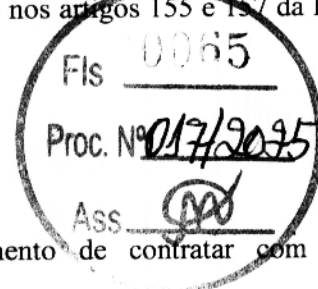
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 58.481,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O pagamento vincula-se, ainda, ao Processo nº 0032100-09.2009.5.16.0006, Ag. 1773-6, C/C 69.826-1 - MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

Valor total R\$ 58.481,50 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

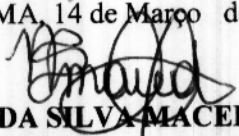
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinda, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

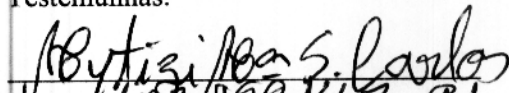
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

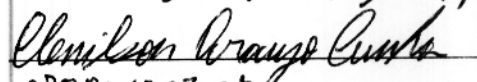
Chapadinda-MA, 14 de Março de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


G DE S LIMA - EPP
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


103/877143-91

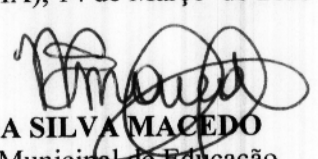
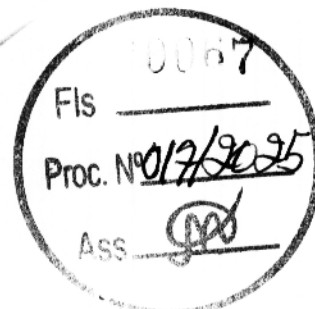

079 041293-37

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 – DL Nº 017/2025 - EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1086.2025****ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 017/2025****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: G DE S LIMA - EPP, CNPJ. nº 30.762.487/0001-00****OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de material de expediente para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinho - MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL: R\$ 58.481,50(cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 14 de Março de 2025 a 14 de Março de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2025

Chapadinho (MA), 14 de Março de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 DL Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025 - DL Nº 018/2025 -
EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 097/2025 - DL Nº 018/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO nº 5940.2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 018/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº
01.998.370/0001-22 OBJETO: Contratação de empresa aquisição de
material de limpeza para atender as creches da Rede Municipal de
Educação de Chapadina - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II,
da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR
TOTAL: R\$ 43.934,30(quarenta e três mil novecentos e trinta e
quatro reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2026 DATA DA
ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2025 Chapadina (MA), 10 de Janeiro
de 2025 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 723-e14c1bba5b026179f2083950dea34b4b865e262a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 - DL Nº 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025 - DL Nº 017/2025 -
EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 095/2025 - DL Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1086.2025 ORIGEM: DISPENSA
DE LICITAÇÃO - 017/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: G DE S LIMA -
EPP, CNPJ. nº 30.762.487/0001-00 OBJETO: Contratação de empresa
aquisição de material de expediente para atender as creches da Rede
Municipal de Educação de Chapadina - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art.
75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores
alterações. VALOR TOTAL: R\$ 58.481,50(cinquenta e oito mil
quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta
centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 14 de Março de 2025 a 14 de Março de 2026 DATA DA
ASSINATURA: 14 de Março de 2025 Chapadina (MA), 14 de Março
de 2025 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 723-520913fc3c6ee5c2a08c932803a849a2fc431ef4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 DL 034/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024 - DL nº
034/2024 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a
empresa N DO N MONTELES, CNPJ nº 35.405.126/0001-20.
OBJETO: - Contratação de Empresa para aquisição de polpa de fruta,
de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de
Chapadina - MA. Data da assinatura, 27 de Dezembro de 2024.
Vigência de prazo: 09(nove) meses. BASE LEGAL: Fundamentação
Legal Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....